CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO 'UBL' JADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 25/03/2015

MUNICIPÍO DE REDENÇÃO CNPJ: 04.144.168/0001-21

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2015

DE 25 DE MARÇQIDE 2013013

Câmara	Municipal de	Redenção
P	ROTOCO	LO
	2/15	

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA "MAESTRO LEVINO FERREIRA DE ALCÂNTARA" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hora: 12:

O Prefeito Municipal de Redenção, no uso de suas atribuições legais faz saber que a

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola de Musica "Maestro Levino Ferreira de Alcântara" vinculada a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - São Objetivos da escola de música:

I – incentivar o desenvolvimento da cultura da musica no município:

II - capacitar crianças e jovens com competências e habilidades para o exercício de atividades musicais;

III - proporcionar a formação de crianças e jovens, qualificando - os em qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.

Art. 3º - Com a criação da Escola de Música a mesma passa a ser denominada de Escola de Música "Maestro Levino Ferreira de Alcântara" em uma justa homenagem ao grande incentivador da cultura da musica em nosso município.

Art. 4º - A Escola de Música "Maestro Levino Ferreira de Alcântara" é regida por um Regimento Interno onde se estabelece sua organização administrativa e pedagógica a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - As despesas de implantação e instalação da escola de musica é abrigada pelas dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Cultura podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Câmara Municipal de Redenção PUBLIQUE-SE Poder Legislativo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA 1988 25 (vinte e

Estado do Faras do mês de março de 2015.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

VANDERLEI COIMB A NOLETO

Prefeito Municipal

wanterior Prudente, 253 - Jardim Umuarama - CEP: 68.550-000

FONE/FAX: (94) 3424-1574/1850

